



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA

Ao
Senhor Leonardo da Silva
Secretário Municipal de Obras
Senhor Secretário,

Encaminho, por meio deste, os documentos apresentados pela empresa **ECOVOLT ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA**, CNPJ nº 33.751.076/0001-08, no âmbito do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025, que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*.

Após a fase de lances, a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** ofertou o valor global de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**, o que representa um **desconto de aproximadamente 76,87%** em relação ao valor orçado pela Administração, que foi de **R\$ 7.999.999,98 (sete milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**.

Diante da expressiva diferença entre o valor orçado e o valor ofertado, foi solicitada à empresa a apresentação de documentação comprobatória da **exequibilidade da proposta**, conforme previsto no art. 59, §3º da **Lei nº 14.133/2021**, para que se possa aferir se os custos ofertados são compatíveis com os preços de mercado e com a adequada execução do objeto licitado.

Assim, encaminho a Vossa Senhoria os referidos documentos para análise técnica, a fim de verificar a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, especialmente considerando a complexidade e os custos inerentes à aquisição e instalação de sistema gerador fotovoltaico.

Solicita-se, ao final, manifestação técnica conclusiva sobre a exequibilidade da proposta apresentada, no prazo máximo de 05 dias úteis, a fim de que possamos dar prosseguimento ao processo licitatório.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Barão do Monte Alto – MG, 16 de abril de 2025

Marco José Campos de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025

Assunto: Análise de exequibilidade da proposta da empresa Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA e solicitação de revogação do certame

Considerando o encaminhamento feito pelo Pregoeiro Municipal, nos autos do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025, que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*;

Considerando que a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**, valor que representa um **desconto de 76,87%** sobre o valor orçado pela Administração (**R\$ 7.999.999,98**);

Considerando que foram solicitados documentos à empresa com o objetivo de comprovar a **exequibilidade da proposta**, conforme disposto no §3º do art. 59 da **Lei nº 14.133/2021**, e que os documentos apresentados não demonstram, de forma suficiente e clara, a viabilidade da execução do objeto licitado nas condições ofertadas;

Considerando ainda a necessidade de **reavaliar a forma como foram descritos os serviços e produtos** no termo de referência e demais documentos do certame, visto que a ausência de detalhamento mais preciso pode comprometer a correta mensuração dos custos e, conseqüentemente, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DECIDO:

1. **Reconhecer que os documentos apresentados pela empresa Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA, por si só, não são capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta apresentada** no presente certame, haja vista a ausência de comprovação técnica e econômico-financeira suficiente que justifique o desconto ofertado;
2. **Recomendar a revogação do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025**, com fundamento no art. 71, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, diante da necessidade de reavaliação técnica do objeto e da reformulação do termo de referência;
3. Determinar à equipe técnica responsável a **elaboração de uma nova planilha orçamentária detalhada**, especificando com precisão os produtos, equipamentos, materiais e serviços a serem contratados, de modo a garantir maior clareza, objetividade e segurança na formulação das propostas pelas licitantes;
4. Encaminhar cópia desta decisão ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Barão do Monte Alto – MG, 22 de abril de 2025

Leonardo da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

Encaminho a Vossa Excelência, para ciência e deliberação, os autos do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025, que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*.

Conforme consta nos autos, a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**, representando um desconto de **76,87%** sobre o valor orçado pela Administração, que foi de **R\$ 7.999.999,98**.

Diante da significativa diferença, foram requisitados documentos que demonstrassem a exequibilidade da proposta, nos termos do §3º do art. 59 da **Lei nº 14.133/2021**. No entanto, conforme manifestação técnica exarada pelo Secretário Municipal de Administração, os documentos apresentados pela empresa **não se mostraram suficientes para comprovar a viabilidade da execução do objeto nos moldes ofertados**.

Além disso, apontou-se a necessidade de **reavaliação do termo de referência**, com a reformulação e detalhamento da planilha orçamentária, a fim de garantir maior clareza na especificação dos produtos e serviços, viabilizando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, submeto à apreciação de Vossa Excelência a **solicitação de revogação do certame**, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por razões de interesse público devidamente justificadas nos autos.

Aguardamos manifestação para adoção das providências cabíveis.

Barão do Monte Alto – MG, 22 de abril de 2025

Marco José Campos de Paula
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

À Assessoria Jurídica do Município,

Encaminho para análise e manifestação jurídica os autos do **Processo Licitatório nº 023/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2025**, que tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*.

Após a fase de lances, a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 1.850.000,00**, representando um desconto de **76,87%** em relação ao valor estimado pela Administração (**R\$ 7.999.999,98**). Diante da discrepância, foram solicitados documentos comprobatórios da **exequibilidade da proposta**, nos termos do art. 59, §3º, da **Lei nº 14.133/2021**.

Ocorre que, conforme parecer técnico da **Secretaria Municipal de Obras**, os documentos apresentados **não demonstram de forma suficiente a viabilidade da execução do objeto licitado nas condições ofertadas**. Além disso, foi apontada a necessidade de **reformulação e maior detalhamento da planilha orçamentária**, com especificação mais precisa dos serviços e materiais a serem contratados, a fim de garantir uma contratação mais segura e vantajosa para a Administração.

Diante disso, **solicito manifestação jurídica quanto à possibilidade de revogação do certame**, com fundamento no art. 71, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público devidamente motivadas nos autos.

Atenciosamente,

Barão do Monte Alto – MG, 22 de abril de 2025

Selmar Luis Valle
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO ASSESSORIA JURÍDICA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

ASSUNTO: Análise jurídica sobre a possibilidade de revogação do processo licitatório.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Selmar Luis Valle**, para emissão de parecer jurídico quanto à possibilidade de revogação do **Processo Licitatório nº 023/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2025**, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*.

Consta nos autos que a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** apresentou proposta no valor de **R\$ 1.850.000,00**, o que representa um desconto de **76,87%** em relação ao valor orçado pela Administração (**R\$ 7.999.999,98**).

Em razão da significativa redução de preço, foram solicitados documentos destinados a comprovar a **exequibilidade da proposta**, conforme prevê o §3º do art. 59 da **Lei nº 14.133/2021**. No entanto, a análise técnica da **Secretaria Municipal de Obras** concluiu que os documentos apresentados **não são suficientes para demonstrar a viabilidade de execução do objeto nos termos propostos**, sendo ainda recomendada a **reformulação do termo de referência**, com maior detalhamento e clareza quanto aos serviços e materiais licitados.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Nos termos do art. 71 da **Lei nº 14.133/2021**, o processo licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, devendo o motivo ser expressamente declarado nos autos:

Art. 71. O processo licitatório será revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo o motivo ser expressamente declarado nos autos.

No presente caso, verifica-se que a proposta apresentada encontra-se em **aparente desconformidade com os parâmetros técnicos mínimos exigíveis para a adequada execução contratual**, o que pode comprometer a **segurança, viabilidade e economicidade da futura contratação**.

Além disso, a manifestação técnica sugere que o atual termo de referência apresenta **falta de detalhamento e especificações que garantam a real comparação entre propostas**, o que por si só também representa óbice à continuidade do certame nos moldes em que foi conduzido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

Trata-se, portanto, de **motivo superveniente, devidamente justificado nos autos e fundado em parecer técnico**, apto a embasar a **revogação do certame** com base no interesse público, a fim de permitir a **reformulação do termo de referência e a realização de novo processo licitatório mais seguro e vantajoso à Administração**.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da revogação do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Presencial nº 011/2025**, nos termos do art. 71, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, com base no interesse público devidamente motivado, conforme apontado nos pareceres técnicos constantes dos autos.

É o parecer.

Barão do Monte Alto – MG, 23 de abril de 2025.

CARLOS EDUARDO ALVES DOS REIS
OAB/MG Nº 136.432



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG
CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

MUNICÍPIO DE BARÃO DO MONTE ALTO GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2025

O Município de Barão do Monte Alto - MG, por intermédio do **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes,

CONSIDERANDO que o objeto do certame é o *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sistema gerador fotovoltaico*;

CONSIDERANDO que a empresa **Ecovolt Engenharia Elétrica LTDA** apresentou proposta com desconto de **76,87%** em relação ao valor orçado pela Administração, sendo instada a apresentar comprovação da **exequibilidade da proposta**, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o parecer técnico da **Secretaria Municipal de Obras**, que concluiu que os documentos apresentados **não demonstram, por si sós, a viabilidade da execução contratual nos moldes propostos**;

CONSIDERANDO ainda a constatação de que o atual termo de referência **carece de detalhamento técnico suficiente**, comprometendo a adequada avaliação das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico**, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, que opinou pela legalidade e oportunidade da **revogação do certame** com base no interesse público, devidamente motivado nos autos;

RESOLVE:

REVOGAR o **Processo Licitatório nº 023/2025**, modalidade **Pregão Presencial nº 011/2025**, com fulcro no art. 71, inciso I, da **Lei nº 14.133/2021**, por razões de interesse público, consubstanciadas nos pareceres técnicos e jurídicos constantes dos autos, notadamente a necessidade de **reformulação do termo de referência** com maior detalhamento dos serviços e produtos a serem adquiridos.
Dê-se ciência às partes interessadas e publique-se nos meios oficiais.

Barão do Monte Alto – MG, 24 de abril de 2025

Selmar Luis Valle
Prefeito Municipal